



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 30 de novembro de 2023.

MENSAGEM
Nº 82/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 65/2023, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo elevar o número de empregos de diversos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura de Bariri, sendo eles: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico e Professor de Educação Básica II.

Hoje o Município atende cerca de 710 crianças nas unidades das creches, 644 crianças nas EMEIS e 2.344 crianças no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), totalizando 3698 crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Para atender a demanda de crianças atendidas pelas Creches e determinação do Ministério Público, foram contratados Auxiliares de Desenvolvimento Infantil em caráter temporário, considerando que não possuímos no quadro de servidores efetivos profissionais suficientes.

Quanto ao Ensino Fundamental, diversos Professores de Educação Básica II – PEB II encontram-se fora das salas de aula, sendo por motivo de estarem afastados exercendo outras atividades pedagógicas, seja para acompanhamento de aluno, seja para atender junto ao Setor de Cultura ou para atividades correlatas junto à Diretoria de Educação. Ainda, tem os afastamentos ocorridos por motivo de saúde e readaptações pelo INSS. Este déficit do Professor de PEB II também é coberto com professores contratados em caráter de substituição.

Contudo, o Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou Ação Civil Pública em face do Município de Bariri acerca das terceirizações e contratações temporárias, tendo o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Bariri julgada procedente e proferida a sentença através do Processo nº 1000156-76.2023.8.26.0062, determinado que a Prefeitura encerre os contratos temporários vigentes e abstenha-se de firmar novas contratações.

Desta forma se faz necessária a contratação em caráter efetivo dos profissionais de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para suprir a demanda das creches, de Professor de Educação Básica II e Coordenador Pedagógico, para suprir diversas demandas das escolas, Setor de Cultura e Diretoria de Educação, devendo assim aumentar o número de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura para permitir tais efetivações.

Sendo assim, e diante da situação, apresentamos o presente projeto de lei a fim de elevar o número de vagas necessárias para garantir o total atendimento dos alunos e garantia da continuidade da prestação dos serviços, não deixando de acatar a ordem judicial.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
30 NOV 2023
PROTOCOLO
Nº 844

A Sua Excelência o Senhor
AIRON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 65/2023 =

de 30 de novembro de 2023.

Eleva o número de empregos de diversos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, diretamente subordinado a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.309/2002, conforme segue:

Item	Emprego	Quantidade	Quantidade a elevar	Total	Provimento
I	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	124	10	134	Efetivo

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, diretamente subordinado a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as Leis Municipais nº 4.111/2011 e 4.768/2017, conforme segue:

Item	Emprego	Quantidade	Quantidade a elevar	Total	Provimento
I	Coordenador Pedagógico	7	5	12	Efetivo
II	Professor de Educação Básica II	70	10	80	Efetivo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bariri, 30 de novembro de 2023.


1890
LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeita Municipal